



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.960

"Altera a redação final da cláusula IV do Convênio para funcionamento do Pronto Socorro Municipal, integrante da Lei nº 1.740/89".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula IV do Convênio para funcionamento do Pronto Socorro Municipal, integrante da Lei nº 1.740 de 12.07.1989, passa a ter a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO

O prazo de duração deste Convênio é de 10 anos, e será prorrogado automaticamente por período igual e assim sucessivamente se qualquer das partes não manifestar expressamente ao contrário".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de agosto de 1992.

  
Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal